

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.

O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia, CRO/RO, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Duque de Caxias, 508, bairro Caiari, CEP 76801-170, Porto Velho/RO, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.896.444/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente Interventor Dr. Rodrigo Jacon Jacob, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** o Sr. Carlos Fernando Leal Cunha, inscrito no CNPJ sob nº 33.503.113/0001-69, residente na Rua Estrada Santo Antônio, nº 3701, condomínio Bosques do Madeira, Bairro: Triângulo – Porto Velho - RO – CEP 76805-696, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, vinculado a proposta comercial em anexo, que se regerá pelas disposições legais insculpada na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** ao valor do contrato firmado entre as partes, em 05 de dezembro de 2017, nos termos previstos na cláusula quinta.
2. Acrescer, ao objeto do contrato a contratação e o gerenciamento das contas de e-mail institucionais do CRO-RO.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de setembro de 2019 a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decore de autorização do Presidente da Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, linha "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas, mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, por estarem de acordo com o pactuado neste instrumento, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.



Rodrigo Jacon Jacob
CONTRATANTE



Carlos Fernando Leal Cunha
CONTRATADO